



**LEI Nº 2.764, DE 11 DE OUTUBRO 2022.**

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Palmas a Semana de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado.

**A PREFEITA DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado no Município de Palmas, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de setembro.

**Art. 2º** (VETADO).

Parágrafo único. (VETADO).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de outubro de 2022.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

*(Originária do Projeto de Lei nº 378/2021, de autoria da Vereadora Profª. Janad Valcari)*